Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

Ofício GP. Nº 100/2016

São Jerônimo, 29 de abril de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar lhe, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhe remetemos o Projeto de Lei Nº 49/2016 que busca autorização Legislativa para abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Faz-se necessário o presente Crédito Especial para cobrir despesas na seguinte dotação:

- **SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO:** cobrir despesas com contratos de consultoria (DPM);
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:** cobrir despesas com aluguel;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** cobrir despesas com material pedagógico e continuação das obras da creche municipal;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO:** cobrir despesas com combustível, água, luz e telefone;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:** cobrir despesas com contratos de médicos, laboratórios e fisioterapia e oxigênio;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** cobrir despesas com aquisição de material para a Casa de Passagem e passagens para população carente;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR:** cobrir despesas com combustível;
- **SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:** cobrir despesas com contribuição a EMATER.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LIDO EM SESSÃO
De 02 / 05 / 2016
PRESIDENTE

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 49 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 850.000,00 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
339035.00.00-Serviços de Consultoria R$ 10.000,00

0400-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2228-ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

0800-SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2024-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 40%
339030.00.00-Material de Consumo R$ 50.000,00

2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS DE ENS INFANTIL
449051.00.00-Obras e Instalações R$280.000,00

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
0901-SECRETARIA DE OBRAS E ÓRGÃOS AUXILIARES
2070-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS
339030.00.00-Material de Consumo R$ 50.000,00
2231-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1102-BLOCO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
2061-ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$300.000,00

2062-ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
1201-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2085-MANUTENÇÃO ADMIN DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339030.00.00-Material de Consumo R$ 5.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

2208-BENEFÍCIOS EVENTUAIS
339033.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
1301-SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES
2094-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS
339030.00.00-Material de Consumo R$ 30.000,00

1400-SEC MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
1401-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES
2233-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
335041.00.00-Contribuições R$ 15.000,00

Art.2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

0800-SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2029-Equipamento e Material Permanente R$ 30.000,00

2030-MANUT E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.FUNDAMENTAL-MUNICIPAL
339030.00.00-Material de Consumo R$100.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente R$100.000,00

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
0901-SECRETARIA DE OBRAS E ÓRGÃOS AUXILIARES
2073-PRAÇAS, PARQUES, JARDINS PÚBLICOS E CALÇADÃO
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

2074-SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
339030.00.00-Material de Consumo R$ 10.000,00

2076-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
449051.00.00-Obras e Instalações R$ 10.000,00

1000-SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
1001-PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
1014-HABITAÇÃO
449051.00.00-Obras e Instalações R$ 15.000,00
449051.00.00-Aquisição de Imóveis R$ 45.000,00

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
1201-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2087-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
339030.00.00-Material de Consumo R$ 5.000,00
449051.00.00-Obras e Instalações R$ 5.000,00

2208-BENEFÍCIOS EVENTUAIS
339032.00.00-Material, Bem ou Serviço para Distr.Gratuíta R$ 5.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

9000-ENCARGOS ESPECIAIS
9001-ENCARGOS ESPECIAIS
0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999.99.00-Reserva de Contingência

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal